# GDF SE

### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 30/3/2007. DODF nº 66, de 4/4/2007 Portaria nº 135, de 25/4/2007. DODF nº 80, de 26/4/2007

Parecer nº 66/2007-CEDF Processo nº 030.003380/2006 Interessado: **Escola Master** 

- Pela autorização da implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais, de forma gradativa, a partir de 2006.
- Pela aprovação da Proposta Pedagógica e da matriz curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais.

I – **HISTÓRICO:** Por meio do presente processo, a Escola Master, mantida por Juracy Rodrigues Nery Medeiros - ME, solicita autorização para implantação gradativa dos anos iniciais do ensino fundamental de 9 (nove) anos.

A citada instituição de ensino e sua mantenedora localizam-se na Quadra 22, lotes 32, 34 e 36, Bairro São José, São Sebastião - Distrito Federal.

A instituição de ensino em tela foi recredenciada, pelo prazo de quatro anos, a partir de 13 de março de 2005, por meio da Portaria nº 291, de 22 de março de 2005-SE/DF, fls. 113, para oferta da educação infantil e do ensino fundamental de 8 (oito) anos, séries iniciais.

O Parecer nº 220/2006-CEDF, homologado em 15/12/2006, autorizou a implantação, gradativa, do ensino fundamental de 9 (nove) anos.

**II – ANÁLISE:** O processo foi instruído pela equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e Inspeção do Ensino - SUBIP/SE, observando as disposições das Resoluções nºs 1/2005 e 2/2006-CEDF.

Os seguintes documentos organizacionais constam dos autos para análise e aprovação:

- Regimento Escolar fls. 117 a 140;
- Proposta Pedagógica fls. 141 a 169;
- matriz curricular para os anos iniciais (1º ao 5º) do ensino fundamental de 9 (nove) anos, fls. 171.

Em atendimento ao disposto no art. 138, da Resolução nº 1/2005-CEDF e da Portaria nº 366/2005-SEDF, a análise e aprovação do Regimento Escolar são de competência da Subsecretaria de Planejamento e Inspeção do Ensino – SUBIP/SE.

A Proposta Pedagógica está em consonância com os dispositivos das Resoluções nºs 1/2005 e 2/2006, deste Colegiado e demais normas pertinentes.

As organizações curriculares para a educação infantil e para o ensino fundamental foram elaboradas alicerçadas no Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil e nos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.



# GDF SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

A matriz curricular para o ensino fundamental, anos iniciais, contempla à Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, prevendo oitocentas horas anuais distribuídas em duzentos dias letivos. Os Temas Transversais serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos dos componentes curriculares.

Embora o Parecer nº 220/2006-CEDF tenha autorizado à implantação gradativa do ensino fundamental de 9 (nove) anos, na Escola Master, a partir de 2007, faz-se necessário retroceder a autorização ao ano de 2006, ocasião em que a instituição educacional iniciou a oferta do 1º ano do ensino fundamental de 9 anos.

Em que pese à fundamentação legal utilizada para elaboração da Proposta Pedagógica apresentada, é oportuno registrar que a implantação do ensino fundamental de nove anos deverá ocorrer de forma gradativa conforme dispõem os Pareceres nº 6/2005 e nº 18/2005 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação e a Resolução nº 2/2006 do Conselho de Educação do Distrito Federal. Para evitar dúvidas sobre esta questão, é pertinente transcrever parte da conclusão do Parecer nº 18/2005-CEB/CNE:

"No entendimento da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, a antecipação da escolaridade obrigatória, com a matrícula aos 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental, implica em:

- 1. Garantir às crianças que ingressam aos 6 (seis) anos no Ensino Fundamental pelo menos 9 (nove) anos de estudo, nesta etapa da Educação Básica. Assim, os sistemas de ensino devem ampliar a duração do Ensino Fundamental para 9 (nove) anos, administrando a convivência dos planos curriculares de Ensino Fundamental de 8 (oito) anos, para as crianças de 7 (sete) anos que ingressarem em 2006 e as turmas ingressantes nos anos anteriores, e de 9 (nove) anos para as turmas de crianças de 6 anos de idade que ingressam a partir do ano letivo de 2006".
- III CONCLUSÃO: Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é pela aprovação:
- a- da autorização da implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais, de forma gradativa, a partir de 2006, na Escola Master, localizada na Quadra 22, Lotes 32, 34 e 36, Bairro São José, São Sebastião DF;
- b- da matriz curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais, que deve ser anexada a este parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 20 de março de 2007

## JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 20/3/2007

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



## GDF SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

#### Anexo I do Parecer nº 66/2007-CEDF

#### **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: ESCOLA MASTER

Etapa da Educação Básica: Ensino Fundamental, anos iniciais, do 1º ao 5º ano

Regime: Anual

**Módulo**: 40 semanas

Turno: Diurno

PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES	ANOS				
	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Redação	X	X	X	X	X
Total de Módulos-Aula Semanais		20	20	20	20	20
Total de Horas Anuais		800	800	800	800	800

#### Observações:

- 1. A escola oferece quatro módulos-aula diários de 60 minutos.
- 2. Horário de funcionamento:
  - Matutino: 7h30 às 12hVespertino: 13h30 às 18h
  - Intervalo: 30 (trinta) minutos, não computados no total de horas letivas.
- 3. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos dos componentes curriculares, com ênfase em: saúde, sexualidade, vida familiar e social, meio ambiente, trabalho ciência, cultura, linguagens, ética e trânsito.
- 4. A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares.
- 5. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da clientela.